ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021394
N° Registro	2021365
Válido até:	24/06/2022

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	08.048.772/0001-05
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FLORESTA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 060 KM 351, S/N, FAZENDA FLORESTA, ZONA RURAL - SANTO ANTONIO DA BARRA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	08.048.772/0001-05
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FLORESTA S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 060 KM 351 DE RIO VERDE À SANTO ANTONIO DA BARRA À DIREITA 1,5 KM., SANTO ANTONIO DA BARRA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	484.963.836-87
NOME/RAZÃO SOCIAL:	EDSON ANTONIO RIZZARDO JUNIOR

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
JAIRO TELES DE SOUZA JUNIO	005.436.287-36	31425/D-BA	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA APENAS PARA UMA OPERAÇÃO DE QUEIMA, SENDO QUE NAS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES DEVERÁ SER SOLICITADA SUA RENOVAÇÃO.

VEDAÇÕES:

NOS DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 20%, FICA VEDADA QUALQUER TIPO DE QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 10 KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS.

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA APÓS O DIA 15 DE AGOSTO OU EM DIAS EM QUE A UMIDADE RELATIVA DO AR ESTIVER ABAIXO DE 10%.

FICA VEDADA A QUEIMA CONTROLADA A MENOS DE: 1 (UM) QUILÔMETRO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DEFINIDA POR LEI MUNICIPAL; 100 (CEM) METROS DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; 50 (CINQUENTA) METROS CONTADOS AO REDOR DO LIMITE DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA, DE RESERVA BIOLÓGICA, DE PARQUES E DEMAIS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDOS EM ATOS DO PODER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E DE REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, CONFORME AS DEFINIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000; 25 (VINTE E CINCO) METROS AO REDOR DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DOS LIMITES DAS FAIXAS DE SEGURANÇA DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE FERROVIAS E RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS; NO LIMITE DA LINHA QUE SIMULTANEAMENTE CORRESPONDA: A) À ÁREA DEFINIDA PELA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO IGUAL A SEIS MIL METROS, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA O CENTRO GEOMÉTRICO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DE AERÓDROMOS PÚBLICOS; B) À ÁREA CUJA LINHA PERIMETRAL É DEFINIDA A PARTIR DA LINHA QUE DELIMITA A ÁREA PATRIMONIAL DE AERÓDROMO PÚBLICO, DELA DISTANCIANDO NO MÍNIMO DOIS MIL METROS, EXTERNAMENTE, EM QUALQUER DE SEUS PONTOS; C) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PÚBLICOS QUE OPEREM SOMENTE NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, SERÁ OBSERVADO APENAS O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV, DO ART 1º DO DECRETO 3.010/1999; D) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PRIVADOS, QUE OPEREM APENAS NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV SERÁ REDUZIDO PARA MIL METROS.

FICA VEDADA A QUEIMA CONTROLADA A MENOS DE: 1 (UM) QUILÔMETRO DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DEFINIDA POR LEI MUNICIPAL; 100 (CEM) METROS DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA; 50 (CINQUENTA) METROS CONTADOS AO REDOR DO LIMITE DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA, DE RESERVA BIOLÓGICA, DE PARQUES E DEMAIS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTABELECIDOS EM ATOS DO PODER FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E DE REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE, CONFORME AS DEFINIÇÕES DA LEI FEDERAL N. 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000; 25 (VINTE E CINCO) METROS AO REDOR DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DOS LIMITES DAS FAIXAS DE SEGURANÇA DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 15 (QUINZE) METROS AO LONGO DO LIMITE DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DE FERROVIAS E RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS; NO LIMITE DA LINHA QUE SIMULTANEAMENTE CORRESPONDA: A) À ÁREA DEFINIDA PELA CIRCUNFERÊNCIA DE RAIO IGUAL A SEIS MIL METROS, TENDO COMO PONTO DE REFERÊNCIA O CENTRO GEOMÉTRICO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DE AERÓDROMOS PÚBLICOS; B) À ÁREA CUJA LINHA PERIMETRAL É DEFINIDA A PARTIR DA LINHA QUE DELIMITA A ÁREA PATRIMONIAL DE AERÓDROMO PÚBLICO, DELA DISTANCIANDO NO MÍNIMO DOIS MIL METROS, EXTERNAMENTE, EM QUALQUER DE SEUS PONTOS; C) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PÚBLICOS QUE OPEREM SOMENTE NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, SERÁ OBSERVADO APENAS O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV, DO ART 1º DO DECRETO 3.010/1999; D) QUANDO SE TRATAR DE AERÓDROMOS PRIVADOS, QUE OPEREM APENAS NAS CONDIÇÕES VISUAIS DIURNAS (VFR) E A QUEIMA SE REALIZAR NO PERÍODO NOTURNO, COMPREENDIDO ENTRE O POR E O NASCER DO SOL, O LIMITE DE QUE TRATA A ALÍNEA "B" DO INCISO IV SERÁ REDUZIDO PARA MIL METROS.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM ÁREAS COM VEGETAÇÃO NATIVA OU QUE ESTEJAM NOS ESTÁGIOS MÉDIO OU AVANÇADO DE REGENERAÇÃO, BEM COMO EM ÁREAS DE RESERVA LEGAL, DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

FICA VEDADO O USO DE FOGO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (E ZONAS DE AMORTECIMENTO), EXCETO SE DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO CHEFE DA UNIDADE EM QUESTÃO.

OS ACEIROS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR AS ÁREAS DEFERIDAS NESTA AUTORIZAÇÃO DEVENDO SER REDUZIDAS EM FUNÇÃO DA CONFECÇÃO DE ACEIROS MECÂNICOS PARA RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS, ENTRE OUTROS DISTANCIAMENTOS DISPOSTOS EM LEGISLAÇÃO SOBRE O TEMA OU QUE PRIMEM PELA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E DO MEIO AMBIENTE.

CONDICIONANTES GERAIS:

COMUNICAR FORMALMENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

REALIZAR, PREFERENCIALMENTE, A QUEIMADA NO SENTIDO DAS ÁREAS FLORESTADAS COM INTUITO DE DIRECIONAR A FAUNA ÀS MESMAS.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS, MECÂNICOS OU MANUAIS, COM DIMENSÕES ALARGADAS QUANDO SE DESTINAREM À PROTEÇÃO DE ÁREAS DE FLORESTAS E DE VEGETAÇÃO NATURAL, DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE RESERVA LEGAL, DAQUELAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS EM ATO DO PODER PÚBLICO E DE IMÓVEIS CONFRONTANTES PERTENCENTES A TERCEIROS.

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E EM CONSONÂNCIA COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006 E IN Nº 11/2021-SEMAD.

EM CASO DE QUEIMADAS DE ÁREAS SUPERIORES A 200 HECTARES ADOTAR MÉTODO DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA.

AO REDOR DA ÁREA A SER SUBMETIDA AO FOGO, DEVERÃO SER PREPARADOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, ACEIROS SEM EMPREGO DO FOGO, MECÂNICOS E/OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS, OS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDOS LIMPOS E NÃO CULTIVADOS, DEVENDO A LARGURA SER AMPLIADA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, CLIMÁTICAS, TOPOGRÁFICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL ASSIM O EXIGIR.

A OPERAÇÃO DE QUEIMA NÃO DEVE SER INICIADA ANTES DA COMUNICAÇÃO FORMAL AOS CONFRONTANTES.

O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVERAM OS ESTUDOS QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, SUJEITANDO-SE ÀS PENAS PREVISTAS NO ART. 299, DO CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07 DE SETEMBRO DE 1940), NOS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 E ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI 9.605/98.

REALIZAR AS QUEIMADAS DE FORMA UNIDIRECIONAL VISANDO PERMITIR A FUGA DOS ANIMAIS PARA ÁREAS DO ENTORNO.

PROVIDENCIAR A CONFECÇÃO DE ACEIROS DE PROTEÇÃO, MECÂNICOS OU MANUAIS, DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) METROS DE LARGURA, COM A AMPLIAÇÃO DESTA FAIXA QUANDO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, TOPOGRÁFICAS, CLIMÁTICAS E O MATERIAL COMBUSTÍVEL PRESENTE A DETERMINAREM.

PARA FINS LEGAIS, TANTO O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA QUEIMA CONTROLADA QUANTO OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS QUEIMADAS, SERÃO IGUALMENTE RESPONSABILIZADOS.

RESPEITAR A PROIBIÇÃO DO EMPREGO DO FOGO IMPOSTA NO DECRETO 2661/98 OBSERVANDO A DISTÂNCIA DE RESIDÊNCIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS, LINHAS DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO OU SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RODOVIAS, AERÓDROMOS OU AEROPORTOS.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ASSIM QUE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE.

AS PENALIDADES INCIDIRÃO SOBRE OS AUTORES, OU QUEM, DE QUALQUER MODO CONCORRA PARA A PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ARTICULAR COM OS VIZINHOS, NO SENTIDO DE GARANTIR QUE NÃO OCORRERÃO QUEIMAS SIMULTÂNEAS EM ÁREAS ADJACENTES OU PRÓXIMAS.

PROVIDENCIAR PESSOAL TREINADO E COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA ATUAR NO LOCAL DA OPERAÇÃO E EVITAR A PROPAGAÇÃO DO FOGO FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS, ATÉ SUA EXTINÇÃO.

CUMPRIR NA ÍNTEGRA O QUE DISPÕE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2021 DA SEMAD, DECRETOS FEDERAIS Nº 2.661/1998 E Nº 10.424/2020, LEI ESTADUAL 15.834/2006, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO OU CANCELAMENTO DA MESMA.

REALIZAR A QUEIMA EM DIA E HORÁRIO INDICADOS, EVITANDO-SE OS PERÍODOS DE TEMPERATURA MAIS ELEVADA E COM BAIXA UMIDADE DO AR E RESPEITANDO-SE AS CONDIÇÕES DOS VENTOS PREDOMINANTES NO MOMENTO DA OPERAÇÃO.

COMUNICAR FORMALMENTE AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, REVELANDO DATA, HORA DO INÍCIO E LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A QUEIMA.

EM CASO DE DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE, AO PATRIMÔNIO E AO SER HUMANO PELO USO INDEVIDO DO FOGO, OBRIGA-SE O RESPONSÁVEL À REPARAÇÃO OU INDENIZAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE PARA APROVAÇÃO, PROJETO DE REPARAÇÃO AMBIENTAL PARA A ÁREA AFETADA, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS. PRAZO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA AUTUAÇÃO.

OS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS CORRERÃO POR CONTA DO (A) AUTORIZADO (A) E/OU DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA ONDE TEVE INÍCIO O FOGO.

NO CASO EM QUE FOR SOLICITADA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA DE CANA PARA ÁREAS QUE ESTEJAM A MENOS DE 5 (CINCO) KM DE NÚCLEOS POPULACIONAIS, O EMPREENDIMENTO FICARÁ OBRIGADO A MONITORAR A QUALIDADE DO AR NESSAS COMUNIDADES A PARTIR DO ANO DE 2022.

MANTER UM DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 06 (SEIS) METROS DE ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

A SEMAD PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER OU CANCELAR A AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA, CONFORME AS SITUAÇÕES DESCRITAS NO ART. 14 DA IN Nº 11/2021-SEMAD.

A AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA DEVERÁ SER MANTIDA NO LOCAL ONDE SE EFETUARÁ A QUEIMA COM O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DESIGNADO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PARA A SAFRA 2022/2023 DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATÓRIOS INDICANDO OS LOCAIS EM QUE O ACEIRO SERÁ REALIZADO A PARTIR DE TÉCNICAS ALTERNATIVAS.	24/06/2022
A NÃO ADOÇÃO OU INCORPORAÇÃO DE AVANÇOS TECNOLÓGICOS AO LONGO DOS CICLOS PODERÁ IMPLICAR NO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS ANUAIS DE QUEIMA CONTROLADA.	24/06/2022
EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE CONTRA-FOGO, QUANDO ENVOLVER A QUEIMA INTENCIONAL DE TALHÕES COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE A INCÊNDIO, DE MODO MONITORADO E CONTROLADO, A FIM DE INTERROMPER O FOGO PELA FALTA DE MATERIAL COMBUSTÍVEL, DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO, NO PRAZO DE 7 DIAS, JUNTO AO REQUERIMENTO DE QUEIMA CONTROLADA NA PLATAFORMA IPÊ, INFORMANDO OS USOS E LOCAIS ONDE FOI EMPREGADA A TÉCNICA DE CONTRA-FOGO, ACOMPANHADO DE INFORMAÇÕES SOBRE ACIDENTES, VÍTIMAS E MEDIDAS PARA EVITAR OU MITIGAR DANOS A SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE.	24/06/2022
QUANDO NECESSÁRIO O EMPREGO DAS TÉCNICAS DE CORTA-FOGO E CONTRA-FOGO DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS PRÉVIAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA DE MODO A PERMITIR O SEU SALVAMENTO A TEMPO, GARANTINDO-SE AINDA O RESGATE DE ESPÉCIMES QUE VENHAM A SER ATINGIDOS.	24/06/2022
AS TÉCNICAS DE CORTA-FOGO E CONTRA-FOGO DEVERÃO SER LIMITADAS AO MENOR USO POSSÍVEL E SUBSTITUÍDAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, POR TECNOLOGIAS MAIS SUSTENTÁVEIS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.	24/06/2022
ADOTAR MEDIDAS PRÉVIAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA DE MODO A PERMITIR O SEU SALVAMENTO A TEMPO, GARANTINDO-SE AINDA O RESGATE DE ESPÉCIMES QUE VENHAM A SER ATINGIDOS.	24/06/2022
APRESENTAR RELATÓRIO DE DESEMPENHO AMBIENTAL, ASSINADO PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, DESCREVENDO TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTE À EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, CONSOLIDANDO TODAS AS EVIDÊNCIAS DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS, BEM COMO COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO FORMAL SOBRE A OPERAÇÃO DE QUEIMA AOS VIZINHOS QUE FAZEM DIVISA COM A PROPRIEDADE E AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RESPONSÁVEL PELA REGIÃO.	24/06/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLÍGONOS DAS ÁREAS A SEREM QUEIMADAS. TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.7215955866, -50.5925743301	2: -17.7209705114, -50.592739023	3: -17.7221757112, -50.5936249864	4: -17.7233386671, -50.5925747254
5: -17.7230137823, -50.5924398269	6: -17.7228652617, -50.5923091443	7: -17.7226869193, -50.5923424308	8: -17.7215955866, -50.5925743301
9: -17.7237273272, -50.5927226577	10: -17.722480267, -50.5938488731	11: -17.7252589884, -50.595891624	12: -17.7261523809, -50.5965530599
13: -17.7262070629, -50.5965676244	14: -17.7262408509, -50.5965139689	15: -17.7264214048, -50.5962521921	16: -17.7266954605, -50.5959695433
17: -17.7270057077, -50.5956847059	18: -17.7273564389, -50.5954347339	19: -17.7277366061, -50.5952041747	20: -17.7281409606, -50.5949907538
21: -17.7293295029, -50.5942391122	22: -17.7297346948, -50.5939853504	23: -17.7306478081, -50.5934123314	24: -17.7302703183, -50.5934573872
25: -17.7292854774, -50.5936004609	26: -17.7287773379, -50.5936552821	27: -17.7282432372, -50.5936803904	28: -17.727675983, -50.5936438004
29: -17.7265402447, -50.5934260126	30: -17.7255002652, -50.5933278165	31: -17.7250097287, -50.5931564073	32: -17.7245873534, -50.5929735475
33: -17.7241569871, -50.5928818679	34: -17.7237273272, -50.5927226577	35: -17.7231093761, -50.5922526614	36: -17.7230807845, -50.5922594274
37: -17.7229098476, -50.5923004449	38: -17.7230324947, -50.592406994	39: -17.7233341159, -50.5925322329	40: -17.7233833942, -50.5925343321
41: -17.723875563, -50.5920898503	42: -17.7231093761, -50.5922526614	43: -17.724607377, -50.5919278749	44: -17.7237587595, -50.5926942711
45: -17.7241667, -50.5928454331	46: -17.7245979947, -50.5929373104	47: -17.7250224124, -50.5931210543	48: -17.7255077356, -50.5932906417
49: -17.7265451515, -50.5933885956	50: -17.7276803815, -50.5936062856	51: -17.7282435398, -50.5936426114	52: -17.728774663, -50.5936176429
53: -17.7292811242, -50.5935630026	54: -17.7302657706, -50.593419957	55: -17.7308372016, -50.5933048507	56: -17.7309847661, -50.59328124
57: -17.7313382637, -50.5929912872	58: -17.7324921745, -50.5922938895	59: -17.7327557434, -50.592081165	60: -17.7328287723, -50.5919242972
61: -17.7329574882, -50.5914731997	62: -17.7330653883, -50.5911158762	63: -17.7330897203, -50.5909761554	64: -17.7329633642, -50.5910265451

65: -17.7325583464, -50.5911407759 | 66: -17.7320901386, -50.591217212 | 67: -17.7316801137, -50.5912425097 | 68: -17.7312440138, -50.5912668024

69: -17.7309026711, -50.5913251395 | 70: -17.7305671062, -50.5914190199 | 71: -17.7301561825, -50.5915385319 | 72: -17.729312809, -50.5917650896

73: -17.7290096264, -50.591841676 | 74: -17.7286034511, -50.5919076682 | 75: -17.7282378173, -50.5918272785 | 76: -17.7279247751, -50.5917217268

77: -17.7273681515, -50.5915026741 | 78: -17.7269777188, -50.5913972402 | 79: -17.7268975027, -50.591382103 | 80: -17.7268780409, -50.5913981151

81: -17.7267632332, -50.5914249008 | 82: -17.7266219782, -50.5914974796 | 83: -17.7260474841, -50.5916275945 | 84: -17.7255524103, -50.591725359

85: -17.725042596, -50.5918342954 | 86: -17.7249231182, -50.5918542114 | 87: -17.724607377, -50.5919278749 | 88: -17.7263125431, -50.5965234921

89: -17.726269821, -50.5966298566 | 90: -17.7276443165, -50.5976476072 | 91: -17.7277223531, -50.5976028499 | 92: -17.7280230328, -50.5971154711

93: -17.7282827933, -50.5967057538 | 94: -17.728535821, -50.5964379059 | 95: -17.7290332221, -50.5963237331 | 96: -17.7319118763, -50.5957630353

97: -17.7320893426, -50.5956640576 | 98: -17.7321827691, -50.5955586216 | 99: -17.7323144394, -50.5954124589 | 100: -17.7325059982, -50.5952254393

101: -17.7326045405, -50.5951115428 | 102: -17.7325612797, -50.5950915642 | 103: -17.732539329, -50.5950835169 | 104: -17.7315291822, -50.5952369906

105: -17.7301117262, -50.5954200655 | 106: -17.7285810839, -50.5956547704 | 107: -17.7275736019, -50.5958191951 | 108: -17.7270889231, -50.5959369901

109: -17.7267838048, -50.5959931612 | 110: -17.726641607, -50.5960793874 | 111: -17.7265633435, -50.5961836192 | 112: -17.7263575576, -50.596420351

113: -17.7263125431, -50.5965234921 | 114: -17.7263125431, -50.5965234921 | 115: -17.7260720114, -50.5971863117 | 116: -17.7261414625, -50.5973375391

117: -17.7262595104, -50.5974346297 | 118: -17.7264605194, -50.5974734843 | 119: -17.7266603387, -50.5975464429 | 120: -17.7267363129, -50.5977305433

121: -17.7268333413, -50.5978613321 | 122: -17.7270799266, -50.5980569302 | 123: -17.7272980986, -50.5982136929 | 124: -17.7274199054, -50.5980863566

125: -17.7275918132, -50.5978047803 | 126: -17.7276254906, -50.5977064893 | 127: -17.7275832117, -50.597641726 | 128: -17.7273190188, -50.5974484105

129: -17.7270381173, -50.5972400694 | 130: -17.7265887875, -50.5969124467 | 131: -17.7262409661, -50.596666895 | 132: -17.7261459958, -50.596912872

133: -17.7260782439, -50.5971248902 | 134: -17.7260720114, -50.5971863117 | 135: -17.7260720114, -50.5971863117 | 136: -17.7343740183, -50.5931393238

137: -17.7343023735, -50.593140971 | 138: -17.7319723712, -50.5932910264 | 139: -17.7314267596, -50.5933233385 | 140: -17.7310189336, -50.5933680351

141: -17.7308228369, -50.593386499 | 142: -17.730750965, -50.5934324045 | 143: -17.7292125884, -50.5944015686 | 144: -17.7288179206, -50.5946474123

145: -17.7283704404, -50.5949296212 | 146: -17.7273603168, -50.5955122569 | 147: -17.7270657072, -50.5957181259 | 148: -17.7267827233, -50.5959606388

149: -17.726912647, -50.5959398155 | 150: -17.727141367, -50.5959095139 | 151: -17.7275128835, -50.5957995903 | 152: -17.728054214, -50.5957229028

153: -17.7295866356, -50.5954671624 | 154: -17.7305601629, -50.5953399445 | 155: -17.7319414419, -50.5951610064 | 156: -17.7325860091, -50.5950366073

157: -17.732692743, -50.5949964683 | 158: -17.7328179952, -50.5948543925 | 159: -17.734204457, -50.5933085589 | 160: -17.7343740183, -50.5931393238

161: -17.7343740183, -50.5931393238 | 162: -17.7364251082, -50.5908317737 | 163: -17.7343919796, -50.5931011739 | 164: -17.7343008612, -50.5931032687

165: -17.7319702334, -50.593253365 | 166: -17.7314238453, -50.5932857231 | 167: -17.7310149909, -50.5933305325 | 168: -17.7312243223, -50.5931283165

169: -17.7314552772, -50.5929886384 | 170: -17.7320043908, -50.5926698234 | 171: -17.7325545472, -50.5923494797 | 172: -17.7327704961, -50.5921921873

173: -17.7328774856, -50.5920368908 | 174: -17.7329696837, -50.5917383483 | 175: -17.7331210018, -50.5911429974 | 176: -17.7331921858, -50.5909219423

177: -17.7332595647, -50.5908763209 | 178: -17.733430128, -50.5908057262 | 179: -17.7338233412, -50.5905830271 | 180: -17.7341210936, -50.5904196376

181: -17.7343916434, -50.5903053548 | 182: -17.7348240668, -50.5902072816 | 183: -17.7353131368, -50.5901413139 | 184: -17.735775647, -50.590103557

185: -17.7362171774, -50.5900441062 | 186: -17.7366320774, -50.5900881618 | 187: -17.7369338988, -50.5902055356 | 188: -17.7369699873, -50.5902308367

189: -17.7369305749, -50.5902962148 | 190: -17.7364251082, -50.5908317737 | 191: -17.734447894, -50.5930998884 | 192: -17.7365273806, -50.5907787411

193: -17.736902468, -50.590368879 | 194: -17.7369846289, -50.5902879386 | 195: -17.7370297837, -50.5902727591 | 196: -17.73735381, -50.5904999295

197: -17.7376123146, -50.5906642701 | 198: -17.7379233297, -50.5908597045 | 199: -17.738233441, -50.5911295967 | 200: -17.7385454979, -50.5914348274

201: -17.7388364416, -50.5917253811 | 202: -17.7391025062, -50.5920510043 | 203: -17.7393200215, -50.5923423831 | 204: -17.7395044948, -50.5925720926

205: -17.7397482586, -50.5928768597 | 206: -17.7400289272, -50.5932393411 | 207: -17.7402814453, -50.5935764722 | 208: -17.7405102352, -50.5938851911

209: -17.740597965, -50.5940617005 | 210: -17.7404726483, -50.5941022278 | 211: -17.7393421443, -50.5943210514 | 212: -17.7388467735, -50.59442117

213: -17.7384110544, -50.5944989678 | 214: -17.7382301515, -50.5943755499 | 215: -17.7375128081, -50.5938998258 | 216: -17.7370745979, -50.593546914

217: -17.7365977078, -50.5932117209 | 218: -17.7361254857, -50.5930330178 | 219: -17.73563858, -50.5929649289 | 220: -17.7352102446, -50.5929887906

221: -17.7347490191, -50.593072461 | 222: -17.7344571495, -50.5930996756 | 223: -17.734447894, -50.5930998884 | 224: -17.734447894, -50.5930998884

225: -17.7346503426, -50.5952323386 | 226: -17.7328050146, -50.5955937064 | 227: -17.7322908123, -50.5956910262 | 228: -17.7321358433, -50.5957200181

229: -17.732146066, -50.5956732945 | 230: -17.7321752199, -50.5956159815 | 231: -17.7326720086, -50.595102773 | 232: -17.7327099176, -50.595085972

233: -17.733787369, -50.5951268861 | 234: -17.7346686456, -50.5951595181 | 235: -17.7347428415, -50.5951672981 | 236: -17.7347523974, -50.5951891276

237: -17.7347106014, -50.5952130584 | 238: -17.7346503426, -50.5952323386 | 239: -17.7346503426, -50.5952323386 | 240: -17.7383588024, -50.5945088924

241: -17.7374919868, -50.593930715 | 242: -17.7370534323, -50.5935775259 | 243: -17.7365811997, -50.5932456063 | 244: -17.7361168223, -50.5930698718

245: -17.73563713, -50.5930027916 | 246: -17.7352143188, -50.5930263454 | 247: -17.7347536956, -50.5931099065 | 248: -17.7344498661, -50.5931375801

249: -17.7344170735, -50.593138334 | 250: -17.732867028, -50.5948376715 | 251: -17.7327264234, -50.5949856897 | 252: -17.7327076122, -50.5950493126

253: -17.7327608645, -50.5950694024 | 254: -17.7329649031, -50.5950788947 | 255: -17.7333630728, -50.5950939524 | 256: -17.7338337419, -50.5951110053

257: -17.7343501333, -50.5951234281 | 258: -17.7349689194, -50.5951527442 | 259: -17.7383588024, -50.5945088924 | 260: -17.7383588024, -50.5945088924

261: -17.739061924, -50.5879508709 | 262: -17.7398875085, -50.5870510401 | 263: -17.7400432837, -50.586883717 | 264: -17.7401274624, -50.5868965437

265: -17.7402012307, -50.5870079354 | 266: -17.7403779395, -50.5873695231 | 267: -17.7406269576, -50.5878238462 | 268: -17.7409197229, -50.5883232048

269: -17.7411863983, -50.5887711073	270: -17.7414245309, -50.5891932454	271: -17.7416888496, -50.5896348142	272: -17.7419657169, -50.5901266162
273: -17.7422287828, -50.5906351811	274: -17.7424188747, -50.5910707526	275: -17.7425638822, -50.59158296	276: -17.7426655414, -50.5920609804
277: -17.7427670998, -50.5925639835	278: -17.7428614143, -50.5930747725	279: -17.7429771182, -50.5934049795	280: -17.7429550807, -50.593619394
281: -17.742635483, -50.5937149824	282: -17.7425839389, -50.5935578293	283: -17.7424386829, -50.5930623	284: -17.7421984947, -50.5924232278
285: -17.7420321066, -50.5920236939	286: -17.7418320978, -50.5916106452	287: -17.7416461647, -50.5911499941	288: -17.7414609935, -50.5907587637
289: -17.741418113, -50.5906944399	290: -17.7407971445, -50.5897269629	291: -17.7405396503, -50.5893445385	292: -17.7403380469, -50.5890214187
293: -17.7402693358, -50.5889522958	294: -17.7399790672, -50.5886367137	295: -17.7399411237, -50.5886144361	296: -17.7395744235, -50.5883313376
297: -17.7391859325, -50.5880799656	298: -17.7390593052, -50.5880024218	299: -17.7390513812, -50.5879811805	300: -17.739061924, -50.5879508709
301: -17.739061924, -50.5879508709	302: -17.742997553, -50.5935939131	303: -17.7430158111, -50.5934671363	304: -17.7429218974, -50.5932170087
305: -17.7428643273, -50.5930218147	306: -17.7428258807, -50.5928133364	307: -17.74265847, -50.5919304161	308: -17.7425430433, -50.5914204453
309: -17.7424213082, -50.5910410742	310: -17.7423780613, -50.5909293743	311: -17.7421526038, -50.5904614927	312: -17.7419001971, -50.5899668558
313: -17.7415910719, -50.5894430648	314: -17.7413193959, -50.5889787929	315: -17.7410734323, -50.5885529955	316: -17.7408072037, -50.5881022837
317: -17.7405077401, -50.5875758054	318: -17.7402535409, -50.5870750499	319: -17.7401275085, -50.5868437608	320: -17.7401253493, -50.5867984956
321: -17.7401376058, -50.58673811	322: -17.7409734426, -50.5857888006	323: -17.7411067831, -50.585621176	324: -17.7411721076, -50.585538341
325: -17.7412155466, -50.5855298847	326: -17.7412252759, -50.5856272611	327: -17.7414375578, -50.5860039815	328: -17.7416724263, -50.5863549319
329: -17.7419859079, -50.5867526602	330: -17.7422726349, -50.5872682008	331: -17.7424354414, -50.5878559948	332: -17.7424488079, -50.5882883492
333: -17.7425472929, -50.5888170503	334: -17.7427173438, -50.5894027866	335: -17.7428176495, -50.5899572305	336: -17.7427386343, -50.5903617444
337: -17.7426525914, -50.5907426006	338: -17.7429028021, -50.5910623947	339: -17.7431789928, -50.5912877104	340: -17.7432812622, -50.5916979689
341: -17.7432784048, -50.5920981577	342: -17.7431971513, -50.5924020942	343: -17.7432202302, -50.5927713083	344: -17.7432896315, -50.5932228004
345: -17.7431879844, -50.5935132358	346: -17.742997553, -50.5935939131	347: -17.742997553, -50.5935939131	348: -17.7422740777, -50.5937778661
349: -17.741218029, -50.5939664929	350: -17.740762539, -50.5940483457	351: -17.7406212958, -50.5940332245	352: -17.7405443084, -50.5938919846
353: -17.7403923007, -50.5936728935	354: -17.7397377025, -50.5928299149	355: -17.7390172909, -50.5919022708	356: -17.7387715551, -50.5916263045
357: -17.7384781705, -50.5913410938	358: -17.7381516665, -50.5910204626	359: -17.7377945346, -50.5907550942	360: -17.7372590581, -50.590399704
361: -17.737053203, -50.5902546786	362: -17.7370934233, -50.5901494157	363: -17.7387758741, -50.5882688497	364: -17.7389489456, -50.5880778499
365: -17.7390307974, -50.5880256697	366: -17.7391052102, -50.5880391871	367: -17.73927998, -50.5881591548	368: -17.7396411082, -50.5883951084
369: -17.7399928738, -50.588674753	370: -17.7403019422, -50.5890121893	371: -17.7405765001, -50.5894233264	372: -17.7408675135, -50.5898725526
373: -17.7411612659, -50.5903346094	374: -17.7414382338, -50.5907531108	375: -17.7416637986, -50.5912285676	376: -17.7418680105, -50.5917230501
377: -17.7420790072, -50.59215067	378: -17.7423691582, -50.592945475	379: -17.7424928389, -50.5933162386	380: -17.7425716345, -50.593594934
381: -17.7425623267, -50.5936932429	382: -17.7424279476, -50.5937327372	383: -17.7422740777, -50.5937778661	384: -17.7422740777, -50.5937778661

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **YELQVGTAWXVC18F**

Documento emitido em: **24 de Junho de 2021 às 11:45:16**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=YELQVGTAWXVC18F**